

"LEGISLANDOPARAOFUTUROMELHOR"

AV.JOSÉEMILIODEMORAES,S/Nº-CENTRO-CEP78548-000-NOVASANTAHELENA-MATOGROSSO e-mail:camara_nsh@outlook.comFone/Fax(066)3523-1100

CONTRATONº10/2024

Contrato de FORNECIMENTO, que entre si celebram a CÂMARA MUNICIPALDENOVASANTAHELENA-MTeaempresaDMRBICAS.

Por este instrumento de Contrato Administrativo, que fazem as partes, deumlado, como CONTRATANTE, CÂMARAMUNICIPALDENOVASANTAHELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa Jurídica de direito público interno, situado na cidade Nova Santa Helena, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.214.699/0001-43.Nesteatore presentado por seu Presidente, Sr. LUIZ CARLOS PELISSARI, portador do RG SSP-MS inscrito no CPF sob nº. 04.141.952/0001-02, com endereço rua Caete, Nº 175 Bairro jardim Botujuru, JACUPIRANGA-SP neste ato representada por DAVISON MACHADO RODRIGUESBICAS, inscritono 1, doravante de nominada de CONTRATADA, têmentre sijusto e contratado o que se segue e mutuamente concordam:

1. -CLÁUSULAPRIMEIRA -DOOBJETO:

1.1. A aquisição de bens móveis para a câmara municipal de Nova Santa Helena, conforme descrito abaixo:

Cadeira Presidente para Escritório de auto padrão, com assento estofado e encosto revestido,base giratória em 360° em metal cromado e mecanismo pneumático e rodízios. Com encosto alto e reclinável e apoio para braços acolchoados.Detalhes em aço cromado na base e revestimento em material sintético PU.Regulagem de altura com	ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QTD.	PREÇOUNI. ESTIMADO	PREÇOTOTAL ESTIMADO
mecanismo pneumático.Cor preta.Com apoio de cabeça	01	Escritório de auto padrão, com assento estofado e encosto revestido, base giratória em 360° em metal cromado e mecanismo pneumático e rodízios. Com encosto alto e reclinável e apoio para braços acolchoados.Detalhes em aço cromado na base e revestimento em material sintético PU.Regulagem de altura com mecanismo pneumático.Cor	03	R\$ 1.350,00	R\$ 4.050,00



"LEGISLANDOPARAOFUTUROMELHOR"

AV.JOSÉEMILIODEMORAES,S/Nº-CENTRO-CEP78548-000-NOVASANTAHELENA-MATOGROSSO e-mail:camara_nsh@outlook.comFone/Fax(066)3523-1100

enchimento em espuma.	acolchoados, material	do	
	enchimento em espuma.		

CLÁUSULASEGUNDA-DALICITAÇÃO

2.1. Para apresentecontratação foi realizada a Dispensa de Licitação nº 008/2023, nos termos do art. 75, I, da Lei Federal nº 14.133/2021

CLÁUSULATERCEIRA-DAVIGÊNCIAEDOSPRAZOSDEFORNECIMENTO

- **3.1.** O contrato terá vigência até **31 de dezembro de 2024**, contados a partir da data de sua assinatura. O prazo de vigência poderá ser prorrogado conforme as disposições legais e contratuais, mediante justificativa e acordo entre as partes.
- **3.2.** Os itens adquiridos, deverão ser entregues no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de expedição da ordem de fornecimento. As entregas deverão serrealizadas no seguinte endereço: Câmara Municipal de Nova Santa Helena, Avenida José Emílio de Moraes, nº 888, Centro, Nova Santa Helena MT.
- **3.2.1** ACONTRATADAéresponsávelporgarantirqueosbenssejamentregues em perfeito estado e acompanhados de todos os documentos necessários. Casoaentregainclua montagemou instalação, essesserviços devemser realizados no momento da entrega, conforme especificado na ordem de fornecimento.

CLÁUSULAQUARTA-DOPREÇO, DASCONDIÇÕESDEPAGAMENTOEREAJUSTAMENTO

- **4.1.** Ovalorglobaldopresentecontratoéde R\$4.050,00(QUATROMILE CINQUENTA REAIS), a ser pago em até 30 (trinta) dias após a entrega definitiva dos bens móveis, mediante apresentação de Nota Fiscal e solicitação formal através de ordem de fornecimento.
- **4.1.2.** pagamentoseráefetuadonacontacorrentedaCONTRATADApormeio deordembancáriaou, alternativamente, viaPIX, conformeapreferência da CONTRATANTE, desde que a Nota Fiscal esteja devidamente emitida e atestada.
- **4.1.3.** A CONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal contendo todos os dadosconstantesdanotadeempenhoecumprirasexigênciaslegais pertinentes.
- 4.1.4. Emnenhumahipótesehaveráantecipaçãodepagamento.
- **4.1.5.** O pagamento está condicionado à apresentação da documentação comprobatória da regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA, incluindo:RegularidadecomaSeguridadeSocial(INSS);Regularidade



"LEGISLANDOPARAOFUTUROMELHOR"

AV.JOSÉEMILIODEMORAES,S/Nº-CENTRO-CEP78548-000-NOVASANTAHELENA-MATOGROSSO e-mail:camara_nsh@outlook.comFone/Fax(066)3523-1100

comoFundodeGarantiaporTempodeServiço(FGTS);Regularidadefiscal perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

- **4.1.6.** Os preços apresentados na proposta e contratados devem incluir todas as despesas relacionadas à execução do contrato, abrangendo tributos, transporte, seguros, encargos sociais, frete, mão-de-obra, e quaisqueroutroscustosdiretosouindiretosnecessáriosparaaentrega e montagem dos bens móveis e serviços contratados.
- **4.1.7.** Não haverá reajuste de preços durante a vigência do contrato, exceto nas hipóteses previstas pela Lei Federal nº 14.133/2021 e mediante justificativa e formalização apropriada.

CLÁUSULAQUINTA-DOCRÉDITOPELOQUALCORRERÁADESPESA

5.1. As despesas relativas a esta contratação correrão por conta de recursos próprios do orçamento da Câmara Municipal, sendo na seguinte dotação orçamentária:

*01.001.01.031.0001.2001.4.4.90.52.1.500.0000000-EQUIPAMENTOEMATERIAL PERMANENTE

CLÁUSULASEXTA-DASOBRIGAÇÃOESERESPONSABILIDADESDASPARTES

- **6.1.** Sãodireitoseresponsabilidadesda **CONTRATADA**osseguintes:
- **6.1.1.** Entregar os itens ou mobiliários contratados de acordo com as especificaçõesdescritasneste Contratoe naproposta apresentada pela CONTRATADA, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data de assinaturadocontrato. Aentregadeveráserrealizadacomainstalação completanasdependênciasdaCâmara, noendereçoAvenidaJoséEmíliode Moraes, nº 888 Centro, Nova Santa Helena MT, CEP 78513-000.
- **6.1.2.** Serresponsávelpelotransporteseguro dos itens ou mobiliários até o local de entrega, incluindo quaisquer riscos associados ao transporte e à movimentação dos produtos até o momento da instalação completa.
- **6.1.3.** Providenciaroreparoouasubstituiçãodositensoumobiliários que apresentarem defeito ou não estiverem em conformidade com as especificaçõescontratuais, semcustosadicionais para a CONTRATANTE. O prazopararealizaratro caou o reparo será de 30 (trinta) dias contados a partir da notificação por escrito da CONTRATANTE.
- **6.1.3.1.** O prazo para troca ou reparo deve ser respeitado dentro do período de vigência do contrato, que é até 31 de dezembro de 2024, a contar da data de sua assinatura. Caso o prazo para troca ou reparo ultrapasse avigência do contrato, aCONTRATADAaindaseráresponsável pela execução da troca ou reparo até a sua conclusão.



"LEGISLANDOPARAOFUTUROMELHOR"

AV.JOSÉEMILIODEMORAES,S/Nº-CENTRO-CEP78548-000-NOVASANTAHELENA-MATOGROSSO e-mail:camara_nsh@outlook.comFone/Fax(066)3523-1100

- **6.1.4.** Garantir que o trabalho de entrega e instalação seja realizado de forma segura e ordenada, respeitando as normas de segurança e minimizando quaisquer impactos nas atividades da Câmara.
- **6.1.5.** Pagartodosos tributos, taxas e en cargos que incidamo uvenham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a execução do fornecimento dos itens ou mobiliários.
- **6.1.6.** Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação equalificação exigidas nafas edelicitação ou contratação.
- **6.1.7.** Aceitar, nasmes mas condições contratuais, quais que racréscimos ou supressões que se fizer em necessários no quantitativo do objeto deste contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.
- **6.1.8.** Fornecer os itens ou mobiliários contratados de acordo com o preço, prazoeforma estabelecidos no editalean exosen este contrato.
- **6.1.9.** Garantir que os itens ou mobiliários fornecidos estejam em conformidade com os padrões de qualidade exigidos neste termo e nas normas aplicáveis.
- **6.1.10.** Atender a todas as condições descritas no presente Termo de Referência, Edital e outros documentos pertencentes ao processo de licitação.
- **6.1.11.** Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida noendereço, conta bancáriaeoutrosdadosnecessários parao recebimento de correspondência.
- **6.1.12.** Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços sem anuência da Câmara Municipal de Nova Santa Helena/MT. No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a CONTRATADA continuará a responder direta e exclusivamente pelos produtos/serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas.

6.2. SãodireitoseresponsabilidadesdaCONTRATANTEosseguintes:

- **6.2.1.** FiscalizaroContrato, designarum servidor formalmente designado por meio de portaria expedida pela Câmara Municipal para fiscalizar a execução do contrato, garantindo que todas as condições contratuais sejam cumpridas.
- **6.2.2.** Acompanhar e Monitorar a execução do contrato e a qualidade do material e dos serviços prestados, podendo intervir para ajustes ou suspensãodas atividadese entregas, quando necessário, para assegurar o cumprimento das especificações contratuais.



"LEGISLANDOPARAOFUTUROMELHOR"

AV.JOSÉEMILIODEMORAES,S/Nº-CENTRO-CEP78548-000-NOVASANTAHELENA-MATOGROSSO e-mail:camara nsh@outlook.comFone/Fax(066)3523-1100

- **6.2.3.** Efetuar Pagamentos devidos através de Nota Fiscal com valor correspondente, apósaapresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Departamento responsável pela fiscalização do contrato.
- **6.2.3.** Informar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos serviços ou na entrega dos materiais, solicitando as devidas correções ou ajustes.
- **6.2.4.** Disponibilizar todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar o objeto do contrato conforme as especificações estabelecidas, garantindo que a execução ocorra de maneira eficiente e conforme o acordado.
- **6.2.5.** Realizararetiradadosmateriaisouserviçosentregues, podendo intervir durante esse processo para ajustes ou suspensão do fornecimento/entrega, inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os materiaisou serviços entreguesforadases pecificações do Editale do contrato.
- **6.2.6.** Receberositensouserviçosfornecidoseatestaraconformidade comasespecificaçõesecondiçõesestabelecidasnocontrato, garantindo que eles atendam aos padrões de qualidade e quantidade acordados.
- **6.2.7.** Efetuar vistorias e testes nos itens ou serviços fornecidos, quando aplicável, para verificar a conformidade com as especificações técnicas e funcionais estabelecidas.
- **6.2.8.** Elaborar relatórios periódicos sobre a execução do contrato, incluindoavaliaçõesdaqualidadedosmateriaiseserviçosprestados, e fornecerfeedbackàCONTRATADAparaamelhoriacontínuadodesempenho.
- **6.2.9.** Manter uma comunicação eficiente e contínua com a CONTRATADA, esclarecendodúvidasefornecendoorientaçõesquandonecessárioparaa execução adequada do contrato.
- **6.2.10.** Ter o direito de receber os itens ou serviços fornecidos em conformidade com as especificações e condições estabelecidas no contrato, incluindo a entrega no prazo e a qualidade exigida.
- **6.2.11.** Exigir da CONTRATADA a correção de quaisquer defeitos ou não conformidades encontradas nositens ou serviços fornecidos, dentro dos prazos estabelecidos para reparos ou substituições.
- **6.2.12.** Aplicar penalidades previstas no contrato em caso de descumprimentodasobrigaçõesporpartedaCONTRATADA,incluindoatrasos na entrega, não conformidade com as especificações ou outros desvios contratuais.



"LEGISLANDOPARAOFUTUROMELHOR"

AV.JOSÉEMILIODEMORAES,S/Nº-CENTRO-CEP78548-000-NOVASANTAHELENA-MATOGROSSO e-mail:camara_nsh@outlook.comFone/Fax(066)3523-1100

- **6.2.13.** Requerer à CONTRATADA todas as informações e documentos necessáriosparaafiscalizaçãoeverificaçãodaexecuçãodocontrato, incluindo comprovantes de cumprimento das especificações e garantias.
- **6.2.14.** Ter acesso ao suporte técnico e assistência necessários para garantir a adequada utilização dos itens ou serviços fornecidos, conforme acordado no contrato.
- **6.2.15.** Rejeitar e solicitar a retirada dos materiais ou serviços que não atendam às especificações ou condições acordadas, podendo exigir substituição ou correção conforme necessário.
- **6.2.16.** Tero direito de rescindirocontratonas condiçõesprevistas, incluindo situações de descumprimento contratual grave por parte da CONTRATADA, com a devida compensação por eventuais prejuízos.
- **6.2.17.** Receber relatórios periódicos e atualizações sobre a execução docontrato, incluindo aqualidade dos itensous erviços fornecidos e cumprimento dos termos contratuais.

CLÁUSULASÉTIMA-DASPENALIDADESCABÍVEISEDOSVALORESDASMULTAS

- 7.1 Aspenalidadescontratuaisaplicáveissão:
- a) Advertênciaverbalouescrita;
- b) Multas;
- c) Declaraçãodeinidoneidadee;
- d) Em caso de descumprimento contratual ou execução defeituosa, a empresa contratada fica sujeita às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.
- **7.2** Aadvertênciaverbalouescritaseráaplicadaindependentementede outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.
- 7.3 Asmultaseasdemaispenalidadesprevistassãoasseguintes:
- a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso no fornecimento dos serviços;
- b) 0,5%(cincodécimosporcento)sobreovalorcontratual,porinfração a quaisquer das cláusulas do contrato;
- c) 2%(doisporcento)dovalorcontratual, nahipótesederescisãodo contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízodaresponsabilidadeciviloucriminalincidenteedaobrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;



ESTADODEMATOGROSSO CÂMARADEVEREADORESDENOVASANTAHELENA "LEGISLANDOPARAOFUTUROMELHOR"

AV.JOSÉEMILIODEMORAES,S/Nº-CENTRO-CEP78548-000-NOVASANTAHELENA-MATOGROSSO e-mail:camara_nsh@outlook.comFone/Fax(066)3523-1100

- d) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Câmara Municipal de Nova Santa Helena MT, por prazo não superior a dois anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, estaduais ou Municipais, enquanto perduraremosmotivosdeterminantesdapuniçãoouatéquesejapromovida a reabilitação doinfrator, peranteaprópria autoridade que aplicoua penalidade;
- f) perdadagarantiacontratual, quandoforocaso.
- **7.4** Dequalquersançãoimposta,aCONTRATADApoderá,noprazomáximode cinco dias, contados da intimação do ato, oferecer recurso à CONTRATANTE, devidamente fundamentado.
- **7.5** As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

CLÁUSULAOITAVA-DOSCASOSDERESCISÃO

8.1 O presente contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, sem ônus, mediantenotificação extrajudicial comantecedênciamínimade30 (trinta) dias, nocasodedescumprimentodequaisquer das cláusulasdo presente contrato pela CONTRATADA

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DOS ITENS

- 9.1 A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramentoe/ouacompanhamentodoobjetoquevenhaaserdeterminada pelaCONTRATANTE.Afiscalizaçãodequetrataesteitemnãoexclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.
- **9.2.** Oobjetodalicitaçãoserárecebido:NoendereçodaCâmaraMunicipal de Nova Santa Helena, localizada na avenida José Emilio de Moraes, № 888, centro, NOVA SANTA HELENA-MT, CEP-78513000.
- **9.2.1.** Provisoriamente: para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações;

CLÁUSULADÉCIMA-VINCULAÇÃOAOEDITAL

10.1 Farãopartedopresentecontrato, alémdesuas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Dispensa de Licitação 007/2024, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela CONTRATADA.



"LEGISLANDOPARAOFUTUROMELHOR"

AV.JOSÉEMILIODEMORAES,S/Nº-CENTRO-CEP78548-000-NOVASANTAHELENA-MATOGROSSO e-mail:camara_nsh@outlook.comFone/Fax(066)3523-1100

CLÁUSULADÉCIMAPRIMEIRA-DASDISPOSIÇÕESGERAIS

- 11.1 Como condição para o pagamento, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem assim para o recebimento dos pagamentos relativos ao fornecimento dos produtos e aceitos.
- **11.2** As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes da lei 14.133 de 2021

CLÁUSULADÉCIMASEGUNDA-DOFORO

12.1 FicaeleitooForodaComarcadoMunicípiodeItaúba-MT,comrecusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados mutuamente assinam o presente instrumentocontratual, emduas vias deigual valor eteoreparatodos osefeitos legais, na presença deduas testemunhas idôneas ecivilmente capazes.

NovaSantaHelena-MT,08deOUTUBROde 2024.

CÂMARAMUNICIPALDENOVASANTAHELENA-MT
Presidente



ESTADODEMATOGROSSO CÂMARADEVEREADORESDENOVASANTAHELENA "LEGISLANDOPARAOFUTUROMELHOR"

AV.JOSÉEMILIODEMORAES,S/Nº-CENTRO-CEP78548-000-NOVASANTAHELENA-MATOGROSSO e-mail:camara_nsh@outlook.comFone/Fax(066)3523-1100

CONTRATADA

Te	estemunhas:	
1	-Nome: RGn°	
2	-Nome: RGn°	